



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 873/2021.

Em 5 de outubro de 2021.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 125/2021.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 99/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 125/2021 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA (AMA), NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, presentes em Plenário catorze os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº 151

AUTÓGRAFO Nº 99/XVIII.

PROJETO DE LEI Nº 125/2021, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA (AMA) NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 125/2021, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Amigos do Autista de Araçatuba (AMA) inscrita no CNPJ sob o nº 03.298.931/0001-06, referente ao CUSTEIO PARA ATENDIMENTOS ESPECÍFICOS COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ALTAMENTE CAPACITADA E TERAPIAS DIRECIONADAS AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), conforme Plano de Trabalho e Minuta do Termo de Colaboração anexos.

ART. 2º. Os pagamentos serão efetuados pelo Poder Executivo, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei nº 13.019/2014, de acordo com as disponibilidades financeiras do orçamento municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

ART. 3º. A associação prestará contas ao Município dos serviços prestados até o dia 10 (dez) do mês subsequente, na forma da legislação vigente e nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 4º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira à entidade em caso não prestar contas dos recursos recebidos, bem como se não tiver suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

ART. 5º. Os recursos que custearão esta parceria com a AMA serão oriundos de fontes próprias da Secretaria Municipal de Saúde e corresponderão ao repasse de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

 **SERPRO**

Assinado Digitalmente por:
CESAR PANTAROTTO JUNIOR

Assinado em:
06/10/2021

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



 **SERPRO**

Assinado Digitalmente por:
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES

Assinado em:
06/10/2021

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



 **SERPRO**

Assinado Digitalmente por:
EVERALDO ROQUE SANTELLI

Assinado em:
06/10/2021

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº 152

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente termo de colaboração terá a vigência de 04 (quatro) meses podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse e necessidade da Administração Pública.

ART. 6. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, em 5 de outubro de dois mil e vinte e um.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
Assinado em:
06/10/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES
Assinado em:
06/10/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.**

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
EVERALDO ROQUE SANTELLI
Assinado em:
06/10/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO**